

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas”.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica concedida a revisão geral anual na tabela de vencimento de todos os servidores do Poder Legislativo Municipal no percentual de 10% (dez por cento), com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme previsto no § 1º do artigo 20 da Lei Complementar nº 37 de 24 de dezembro de 2008, que *“Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, fixa os vencimentos e estabelece Diretrizes aos Servidores da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas e dá outras providências”*.

Parágrafo Único- Os valores corrigidos no caput do artigo, serão lançados na tabela de vencimentos da Lei Complementar nº 37 de 24 de dezembro de 2008.

Art. 2º – As despesas decorrentes dos gastos previstos nesta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 05 de dezembro de 2025.

Fernando Luís Rabelo Lebron
Presidente

Claudinei Vicente da Silveira
Vice-Presidente

Gustavo Henrique Oliveira
Secretária

Sérgio Damião Moraes
Tesoureiro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 11 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas”.

Senhores Vereadores,

O Projeto de lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo autorizar a revisão geral anual dos servidores da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, que se trata de garantia constitucional insculpida no art. 37, inciso X da Constituição Federal e visa a recomposição da perda inflacionária ocorrida no último ano.

De acordo com a Lei Complementar nº 37 de 24 de dezembro de 2008 em seu parágrafo 1º do artigo 20, é assegurado aos servidores da Câmara Municipal revisão geral anual, sempre em 1º de janeiro de cada ano e tendo em vista que para o referido exercício, já foi previsto no orçamento dotação orçamentária suficiente para comportar a medida, sem comprometer os demais compromissos da Câmara para esse ano, esperamos o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente.

Carmópolis de Minas, 05 de dezembro de 2025.

Fernando Luís Rabelo Lebron
Presidente

Claudinei Vicente da Silveira
Vice-Presidente

Gustavo Henrique Oliveira
Secretária

Sérgio Damião Moraes
Tesoureiro

